



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 5504/2025

Projeto de Lei Legislativo nº 314/2025

PARECER

Este processo trata da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do ilustre Vereador Lelo Couto, que “Institui no Calendário Oficial do Executivo Municipal, o “*Dia Municipal do Clube Associação Desportiva Ferroviária, a ser comemorado anualmente no dia 17 de junho*” no Âmbito do Município de Cariacica, e dá outras providências.”

Em sua justificativa, o projeto tem por finalidade reconhecer a trajetória histórica que levou à criação da Associação Desportiva Ferroviária Vale do Rio Doce, resultado da unificação das antigas seis agremiações esportivas mantidas pela companhia, processo iniciado no final da década de cinquenta e concluído em dezessete de junho de mil novecentos e sessenta e três, após amplo estudo técnico, jurídico e administrativo conduzido para garantir os direitos de todos os associados e assegurar um clube mais forte e representativo. Com base nessa memória que atravessa gerações, pretende se instituir no calendário oficial do Município a data comemorativa referente à instituição da Associação Desportiva Ferroviária Vale do Rio Doce, celebrada em dezessete de junho, como forma de valorizar sua relevância cultural, esportiva e comunitária.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para apreciação de seu objetivo, estando de acordo com o estabelecido no Regimento Interno desta Casa de Leis, artigos 106 a 111.

Prosseguindo, o entendimento acerca da inserção de data comemorativa no calendário oficial de eventos do Município é maciço no sentido da não violação da reserva de iniciativa do Poder Executivo, conforme julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo:

**Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052
Tel.: (27) 3226-8255 - www.camaracariacica.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003100320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Procuradoria

Processo nº 5504/2025

Projeto de Lei Legislativo nº 314/2025

“(...)1. As hipóteses previstas na Carta Magna para a deflagração do processo legislativo pelo Presidente da República são normas de reprodução obrigatória nas Constituições Estaduais, por força dos princípios da simetria e da separação dos Poderes, e devem ser observadas pelas Leis Orgânicas Distrital e Municipais, sob pena de se configurar inconstitucionalidade formal subjetiva. 2 . A inserção de data comemorativa no calendário oficial de eventos de determinado Município não viola, por si só, as normas de organização administrativa da municipalidade, porquanto, via de regra, as comemorações não geram despesas de capital financeiro e humano para o Poder Executivo (...)”. (TJES. ADI nº 0024306-10.2018.8.08.0000, Relator: Des. Fernando Estevam Bravin Ruy, Julgado em 06/06/2019) (grifo nosso)

Desta forma, não havendo óbices legais ou formais, opinamos pelo PROSSEGUIMENTO do projeto.

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO FONTANA ULIANA
Procurador Jurídico

THAÍS DA SILVA CURITIBA
Matricula nº 3988

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052
Tel.: (27) 3226-8255 - www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003100320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.